



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 631/2017

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado a empresa R. RODRIGUES DO PRADO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 842.733.641-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **R. RODRIGUES DO PRADO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.301.397/0001-30, situada na Avenida H, s/nº, Quadra L, Lote 15, Vila Santos Dumont II, CEP 75.650-000, representada pelo sócio proprietário Rodrigo Rodrigues do Prado, portador do CPF nº 883.489.461-87, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda - Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 16/08/2017, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERAÇÃO, ANÁLISE, AFERIÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS (SEFIP, TCM, DIRF, RAIS, MANAD) ORIUNDO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, conforme o termo de referência destinado, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I com base no **Processo Administrativo nº 2017005758**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços 631/2017 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERAÇÃO, ANÁLISE, AFERIÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS (SEFIP, TCM, DIRF, RAIS, MANAD) ORIUNDO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, para atender as necessidades da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato, de 01/01/2020 a 31/12/2020, sem modificação de valor e das condições pactuados anteriormente no referido instrumento contratual.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem o valor estimado em **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, em 12 parcelas iguais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com a entrega dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1039	04.128.0052.2210 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	100	Ordinário	20200423	339039 Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal que é a gestora do município, e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II e no art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI - Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

(três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 30
(trinta) dias do mês de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE IPAMERI
DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal
Contratante

R. RODRIGUES DO PRADO
CNPJ nº 12.301.397/0001-30
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF nº

2ª) _____
Nome:
CPF nº